PROJETO DE LEI Nº. 106/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 274.888,58 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18.00 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 18.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI – FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.391,28
Recurso 295 – Recursos PETI – Superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS – FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.169,83
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.973,75
Recurso 341 – Recursos CREAS Estado – Superávit

Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.405,48
Recurso 300 – Recursos para idosos – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 89.267,04
Recurso 303 – Recursos Bolsa Família – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.003,89
Recurso 338 – Recursos Pró-Jovem – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.591,44
Recurso 339 – Recursos PSC/LA PISO FIXO MAC – Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recurso 946 – Recursos de outras transferências da União – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.270,29
Recurso 946 – Recursos de outras transferências da União – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.314,46
Recurso 1215 – Recursos transferências do Estado – Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.501,12
Recurso 2015 – Recursos IGD SUAS – Superávit

Art. 2° - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 274.888,58 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

N° Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
295	Recursos PETI – Superávit	5.391,28
341	Recursos CREAS Estado – Superávit	23.143,58
300	Recursos para idosos – Superávit	20.405,48
303	Recursos Bolsa Família – Superávit	89.267,04
338	Recursos Pró-Jovem – Superávit	41.003,89
339	Recursos PSC/LA PISO FIXO MAC – Superávit	6.591,44
946	Recursos de outras transferências da União – Superávit	69.270,29
1215	Recursos transferência do Estado – Superávit	3.314,46
2015	Recursos PISO FIXO/PSCLA – Superávit	16.501,12
	TOTAL	**274.888,58**

Fonte: Contabilidade 2014.

Art. 3° As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional tendo por objetivo suplementar dotações orçamentárias através do superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social apurado no encerramento dos balanços contábeis do exercício de 2013. Ainda, ressaltamos que os valores suplementados através do superávit de 2013 serão alocados em despesas de custeio e/ou investimento do referido Fundo, conforme a peculiaridade de utilização de cada fonte de recurso descrita no artigo 2º deste projeto de Lei.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 30 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito